

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2026–CMDPI

5ª ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CMDPI – 2024-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, regulamentado pela Lei municipal nº. 13.354, de 03 de março de 2022, vem, por meio do presente Edital, convocar o seguinte segmento da Sociedade Civil para participar da 5ª Eleição Complementar da gestão 2024-2026.

1. SEGMENTO QUE PODERÁ SE CANDIDATAR E VAGAS:

- SINDICATOS E ENTIDADES PATRONAIS E/OU DE TRABALHADORES COM BASE TERRITORIAL NO MUNICÍPIO:
- 01 vaga de titularidade;

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

Data: 21/09/2026 a 05/10/2026

Horário: 08 às 14 horas

Local: Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - Av. Duque de Caxias, 333 (prédio da CAAPSMML) – Jardim Igapó - Londrina - PR

Ou por meio do email - cmdi_londrina@yahoo.com.br

Telefone: (43)3771-6343

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Ficha de inscrição preenchida (vide modelo anexo);
- Cópia dos documentos pessoais do candidato (documento de identidade com foto, CPF, comprovante de residência e título de eleitor);
- Cópia do documento da instituição legalmente constituída (Estatuto, Ata de Fundação, CNPJ ou outro documento legal, registrado em cartório, que comprove a existência e o funcionamento da entidade há mais de 02 anos);
- Cópia da ata da eleição da diretoria atual (se for o caso);
- Ofício da instituição indicando o (a) candidato (a).
- OBS: Instituições regularizadas no CMDPI estarão dispensadas da apresentação dos documentos concernentes à Instituição, devendo tão somente serem entregues os documentos pessoais do candidato e sua indicação por ofício.

As entidades provenientes dos segmentos previstos no artigo 5º, inc. I, da Lei municipal n.º 13.354/22, quais sejam, serviços de acolhimento institucional (abrigos, repúblicas, casas-lares, instituições de longa permanência para pessoas idosas, entre outros), instituições de atendimento, defesa ou promoção de direitos da pessoa idosa nas diversas políticas públicas do município (saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, habitação, etc), cujos representantes forem eleitos e que não possuírem registro no CMDPI, deverão protocolar pedido de registro no prazo de 60 dias a partir da data da eleição, sob pena de perda da vaga caso não protocole ou o registro não seja concedido.

4. DATA DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR:

A eleição ocorrerá durante a reunião ordinária do CMDI de 08/10/2026, às 08h 30min, Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, sita à Av. Duque de Caxias, 333 (prédio da CAAPSMML) – Jardim Igapó - Londrina – PR).

É obrigatória a presença do candidato no dia da eleição, sob pena de desclassificação.

Londrina, 18 de setembro de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

FICHA DE INSCRIÇÃO

5ª ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CMDPI – GESTÃO 2024-2026

DADOS PESSOAIS

Nome:

Documento de identidade/órgão expedidor:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço:

Telefone de trabalho:

Telefone residencial:

Celular:

E-mail pessoal:

Formação acadêmica e/ou profissão:

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Site: _____

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO - 38/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTRO PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/CMDPI;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua **367ª Reunião Plenária** (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), no dia **17/09/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO à Instituição abaixo nominada:

Instituição	CNPJ	Endereço
Geração Integrar - Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais	01.879.346.0001/74	Rua Piauí, 211 (Sala 22, Edifício Mônaco, Galeria Villa Rica)

Art. 2º - Os certificados de registro indicados no art. 1º serão válidos até **31/07/2027**, conforme estabelecido pela **Resolução nº 15/2020 do CMDPI**, ficando, porém, sujeitos à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e normas correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 17 de setembro de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br